UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 030/94

Aprova alteração na Deliberação nº 11/93 que autoriza a criação do Curso de Especialização em Psicopedagogia Clínica.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA,** no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto, com base no Processo nº 3903/94 , aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Ficam aprovadas alterações em parágrafos dos artigos 6º, 7º e 12 da Deliberação nº 11/93, de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O parágrafo único do art. 6º da Deliberação nº 11/93 passa a ser o 1º, com a mesma redação, e ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

§ 2º - Em caso de disponibilidade de vagas na disciplina Tópicos Especiais (4 créditos e 60 h/a), e somente nessa, como Disciplina Isolada, poderão ser aceitas inscrições de alunos pós-graduados em áreas definidas no art. 1º, parágrafo único da Deliberação nº 11/93.

§ 3º - A seleção de alunos para cursar Tópicos Especiais como disciplina isolada, de que trata o § 2º supra, ficará a critério da Coordenação do Curso.

Art. 3º - Fica acrescentado o § 5º no artigo 7º da Deliberação nº 11/93, com a seguinte redação:

§ 5º - Aos cursistas de Disciplina Isolada serão aplicados os mesmos critérios de avaliação do caput 7º e parágrafos 1º, 2º e 3º.

Art. 4º - O parágrafo único do art. 12 passa a ser o § 1º, com a mesma redação, e fica acrescentado o § 2º com a seguinte redação:

§ 2º - Aos cursistas de Disciplina Isolada poderá ser concedido certificado de conclusão de Curso de Extensão.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 22 de setembro de 1994.

HÉSIO CORDEIRO
REITOR